

LINKAGE INCORPORADORA S/A**CNPJ/MF Nº 07.541.021/0001-63****NIRE Nº 41300070202****ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 23 de fevereiro de 2023, às 16h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito a Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP: 82.540-030, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa Sr. LUIZ NORBERTO GULIN e Secretária Sra. MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN.

ORDEM DO DIA:

- a. Alteração no objetivo social da sociedade para inclusão de "alugueis de imóveis próprios", passando para "Incorporadora, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e silvicultura.", tudo com a consequente alteração no **ARTIGO 3º** do **CAPÍTULO I** do Estatuto Social;
- b. Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa passou a tratar do assunto constante da letra "a" da Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária, fazendo breves considerações sobre a necessidade de que a sociedade, para melhor atingir seus objetivos sociais e econômicos, altere seu objetivo social para inclusão de "alugueis de imóveis próprios". Ato contínuo, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação a matéria, a qual foi aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições, inclusive a nova redação do Artigo 3º do Capítulo I do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação: **ARTIGO 3º** - O objetivo da sociedade é: "Incorporadora, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e silvicultura." Dando continuidade aos trabalhos o Presidente da Mesa passou a tratar do assunto constante da letra "b", da Ordem do dia da Carta Convite, explicando sobre a necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a

LINKAGE INCORPORADORA S/A

CNPJ/MF Nº 07.541.021/0001-63

NIRE Nº 41300070202

**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS. 02**

reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos sócios.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: LUIZ NORBERTO GULIN, MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN, LUCAS DAVID LESSA GULIN e LARISSA LESSA GULIN ALMEIDA.

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2023.

LUIZ NORBERTO GULIN
Presidente da Mesa

MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN
Secretária

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - LINKAGE INCORPORADORA S/A., é uma sociedade anônima, constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das Sociedades por ações, por este Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração na Rua Estados Unidos nº 1.665, bairro Boa Vista, CEP 82.540-030, em Curitiba, Estado do Paraná, em cuja comarca tem foro legal, e uma Filial em Cuiabá/MT., na Avenida Agrícola Pães de Barros, 682, BL B, Apto. 803, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-670, podendo a critério da Diretoria abrir, fechar e instalar filiais, agências, escritórios e departamentos em qualquer parte do país, ou do estrangeiro, quando julgar conveniente.

ARTIGO 3º - O objetivo da sociedade é: “Incorporadora, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e silvicultura.”

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/07/2005.

**CAPÍTULO – II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da companhia é de R\$ 5.809.191,69 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), dividido em 580.919.169 (quinhentas e oitenta milhões, novecentas e dezenove mil cento e sessenta e nove) ações sendo: 290.459.586 (duzentas e noventa milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas e 290.459.583 (duzentas e noventa milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oitenta e três) ações preferencias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

ARTIGO 6º – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

ARTIGO 7º - As ações preferenciais nominativas não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Assistem aos titulares de ações preferenciais nominativas:

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

- a)** prioridade no reembolso do Capital Social, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia;
- b)** prioridade no recebimento do dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 203 da Lei nº 6.404/76;
- c)** participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes e do exercício, bem como a distribuição de novas ações preferenciais nominativas decorrentes de aumentos do capital futuros.

ARTIGO 8º – A propriedade das ações presumir-se-á da inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo possível a emissão de certificado de ação, caso solicitado por acionista.

ARTIGO 9º – A alienação, cessão ou transferência de ações somente será válida se for observado o direito de preferência estatuído no presente Estatuto Social, assegurado em primeiro lugar à própria Companhia e, não sendo por ela exercido, aos demais acionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir suas ações deverá notificar a Companhia de sua intenção, por escrito e com comprovante de recebimento, indicando preço, qualificação do terceiro interessado e condições de pagamento (Notificação de Oferta). A Companhia terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições indicadas na Notificação de Oferta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrendo o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro sem que a Companhia manifeste seu interesse no exercício do direito de preferência, esta deverá notificar os demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições da Notificação de Oferta, na proporção de suas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo sem que qualquer acionista tenha exercido o direito de preferência, o acionista que deseje alienar, ceder ou transferir suas ações poderá delas dispor pelo prazo de 60 (sessenta dias), nas exatas condições expostas na Notificação de Oferta encaminhada à Companhia e aos demais acionistas. Não sendo as ações alienadas, cedidas ou transferidas em tal prazo, o procedimento previsto na presente cláusula deverá ser reiniciado.

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

PARÁGRAFO QUARTO. O direito de preferência previsto nesta cláusula não se aplica i) quando as ações forem utilizadas em integralização de capital de holding familiar, ii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas a seus cônjuges e descendentes até segundo grau, e iii) às transferências a serem realizadas pelas acionistas pessoas jurídicas a seus sócios, cônjuges e descendentes até segundo grau destes sócios.

**CAPÍTULO – III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 10 – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria e eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como, na época própria eleger a Diretora.

ARTIGO 11 – Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

ARTIGO 12 - As Assembleias Gerais será presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha absoluta de votos.

ARTIGO 13 – As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 14 – Só poderão tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam e, seu poder, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

ARTIGO 15 – Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

**CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 16 – A Sociedade será administrada por 04 (quatro) Diretores eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo DIRETOR PRESIDENTE,

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO e DIRETOR FINANCEIRO, observados o disposto no Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último ano de gestão, de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 17 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – As reuniões serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 18 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de sua Diretoria, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

ARTIGO 19 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação isolada do DIRETOR PRESIDENTE ou em conjunto de 02 (dois) dos DIRETORES entre o VICE-PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – Em assembleias/reuniões onde está sociedade mantenha investimentos, poderá ser representada por qualquer um dos Diretores nomeados, individualmente, desde que não contraia em nome da sociedade, qualquer compromisso financeiro ou que comprometa a alienação de investimentos classificados no Ativo Não Circulante.

ARTIGO 20 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores, independentemente do cargo: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

ARTIGO 21 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

ARTIGO 22 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO – V
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 23 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela assembleia Geral nos casos e pela forma determinada em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

**CAPÍTULO – VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 24 – O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento dos balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas na proporção das ações de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão da Assembleia, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CAPÍTULO – VII
DOS LUCROS, RESERVAS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

ARTIGO 25 – Do resultado do exercício, após a formação de provisões ou depreciações admitidas pela legislação em vigor, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: a) eventuais prejuízos sociais; b) provisões para o imposto de renda.

ARTIGO 26 – Do lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: **a) 5%**

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

(cinco por cento) para a formação da “Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o lucro, com fundamento no § 3º do artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Desde que atribua aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros.

ARTIGO 27 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 28 – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404/1976”, alterada pela Lei nº 9457/1997. Submetida a matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente a CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social, antes transcrito, procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.020/2.022, na forma seguinte: **DIRETOR PRESIDENTE Sr. LUIZ NORBERTO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 12/07/1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 780.968-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 348.635.919-34, residente e domiciliado à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340, **DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sra. MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN**, brasileira, natural de Cruzeiro D’Oeste estado do Paraná, nascida em 02/03/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.635.985/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 367.395.459-87, residente e domiciliada à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340, **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. LUCAS DAVID LESSA GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba

LINKAGE INCORPORADORA S/A**NIRE Nº 41300070202****CNPJ MF Nº 07.541.021/0001-63****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

estado do Paraná, nascido em 06/06/1986, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.073.845-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 051.846.959-07, residente e domiciliado à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340 e **DIRETOR FINANCEIRO** Sra. **LARISSA LESSA GULIN DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens e nascida em 25/11/1988, jornalista, portadora de Cédula de Identidade Civil nº 7.073.702-7/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 065.352.119-75, residente e domiciliada à Rua Pedro Fabri, 58 – Apto. 501, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-250. Todos com o mandato para o triênio **2.020/2.022 (em andamento)**, e com término do mandato previsto com a AGO que aprovar as contas do exercício do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2023.

LUIZ NORBERTO GULIN
Presidente da Mesa**MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN**
Secretária

LINKAGE INCORPORADORA S/A

CNPJ Nº 07.541.021/0001-63

NIRE Nº 41300070202

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.01

O Capital social é de R\$ 5.809.191,69 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) dividido em 580.919.169 (quinhentas e oitenta milhões, novecentas e dezenove mil, cento e sessenta e nove) ações sendo: 290.459.586 (duzentas e noventa milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas e 290.459.583 (duzentas e noventa milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oitenta e três) ações preferencias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DA AÇÕES	TOTAL DO CAPITAL	PERCENTUAL
LUIZ NORBERTO GULIN , brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 12/07/1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 780.968-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 348.635.919-34, residente e domiciliado à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340.	250.698.453	250.698.453	501.396.906	5.013.969,06	86,3110%
MARIA S. P. LESSA GULIN , brasileira, natural de Cruzeiro D'Oeste estado do Paraná, nascida em 02/03/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.635.985-8/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 367.395.459-87, residente e domiciliada à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340.	39.761.131	39.761.130	79.522.261	795.222,61	13,6890%
LUCAS DAVID LESSA GULIN , brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 06/06/1986, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.073.845-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 051.846.959-07, residente e domiciliado à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340.	1	0	1	0,01	0,0000%

ANEXO II 035ª AGE**LINKAGE INCORPORADORA S/A****CNPJ Nº 07.541.021/0001-63****NIRE Nº 41300070202****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.02**

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DA AÇÕES	TOTAL DO CAPITAL	PERCENTUAL
LARISSA LESSA GULIN DE ALMEIDA , brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens e nascida em 25/11/1988, jornalista, portadora de Cédula de Identidade Civil nº 7.073.702-7/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 065.352.119-75, residente e domiciliada à Rua Pedro Fabri, 58 – Apto. 501, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035- 250.	1	0	1	0,01	0,0000%
TOTAL	290.450.586	290.459.583	580.919.169	5.809.191,69	100,0000%

Curitiba/PR, 23 de fevereiro 2023.

LUIZ NORBERTO GULIN
Presidente da Mesa

MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINKAGE INCORPORADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34863591934	LUIZ NORBERTO GULIN
36739545987	MARIA SONIA PEREIRA LESSA GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 09:33 SOB N° 20231326351.
PROTOCOLO: 231326351 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303116921. CNPJ DA SEDE: 07541021000163.
NIRE: 41300070202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
LINKAGE INCORPORADORA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br